



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 029/2024-PMM

PROJETO DE LEI Nº 016/2024-PMM

À sua Excelência o Senhor
Vereador MARCELO DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Excelentíssimos Senhores **VEREADORES.**

Senhor Presidente,

Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, a **MENSAGEM Nº 029/2024-PMM**, que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 016/2024-PMM**, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.734/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

A presente proposição tem por objetivo promover a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual nº 2.630/2022-PMM, com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO _____
AS _____ horas

Admora

1

Nº PROC.: 02606 - PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004466 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 42E127260BB2520C1289EF15F015E7D8





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Macapá o valor a ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante de todos esses relevantes motivos, levamos ao conhecimento desta Casa Legislativa, com o propósito de apresentar aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que certamente será apreciado e aprovado considerando o alcance social do seu objeto.

Aproveito para renovar os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Diante do exposto, Senhor Vereador Presidente e seus Ilustres Pares, solicito a aprovação da Minuta projeto de lei em anexo, que ora submeto ao exame de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA**, nos termos do art. 202, §1º, da Lei Orgânica Município de Macapá.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO _____ / ____ / ____
AS _____ horas



2

Nº PROC.: 02606 - PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004466 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 42E127260BB2520C1289EF15F015E7D8





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2024 – PMM

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL À LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº
2.734/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma do anexo constante do presente instrumento, no valor de R\$ **4.812.003,73 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, três reais e setenta e três centavos)** para o fim que indica na Lei Orçamentária Anual nº 2.734/2023, conforme classificações orçamentárias discriminadas no anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, e sua respectiva destinação serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ **4.812.003,73 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, três reais e setenta e três centavos)**, utilizando como fonte de recursos o superávit apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, para a fonte respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 10 de Julho de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA PMM
RECEBIDO
AS _____ horas





**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
UNIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Fontes de Recursos: superávit apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, para a fonte respectiva fonte de recurso.

08 – Fundo Municipal de Cultura
53 – Fundo Municipal de Cultura

| Fonte de Recursos | Dotação | Descrição | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|---------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1715 | | Superávit apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. | | 3.423.258,42 |
| 1716 | | Superávit apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. | | 1.388.745,31 |
| Total do Superávit | | | | 4.812.003,73 |

Aplicação dos Recursos (Suplementação):

08 – Fundo Municipal de Cultura
53 – Fundo Municipal de Cultura

| Fonte de Recursos | Dotação | Descrição | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1715 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.90.48.00.00.00 | 943.258,42 |
| 1715 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.60.41.00.00.00 | 1.070.000,00 |
| 1715 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.50.41.00.00.00 | 1.410.000,00 |

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMA
RECEBIDO
AS _____ horas
[Handwritten signature]



Nº PROC.: 02606 - PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004466 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 42E127260BB2520C1289EF15F015E7D8



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| | | Internacionais | | |
| 1716 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.90.48.00.00.00 | 459.266,99 |
| 1716 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.60.41.00.00.00 | 230.173,92 |
| 1716 | 13.392.0003.2.351 | Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais | 3.3.50.41.00.00.00 | 699.304,40 |
| Total da Suplementação | | | | 4.812.003,73 |

[Handwritten signature]

Nº PROC.: 02606 - PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004466 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 42E127260BB2520C1289EF15F015E7D8

GABINETE DA PRESIDENCIA
RECEBIDO _____
AS _____ horas
[Handwritten signature]

